

Você está em: Página Inicial > Bolsas > Mestrado (MSC-10) e Doutorado (DSC-10) Nota 10

Publicado em: 17/08/2012 | Atualizado em: 18/02/2020

# Mestrado (MSC-10) e Doutorado (DSC-10) Nota 10

#### 1. OBJETIVO

Incentivar os Programas de Pós-Graduação do Estado do Rio de Janeiro de significativa excelência, mediante a concessão de bolsas especiais a alunos de mestrado e doutorado com destacado desempenho acadêmico.

#### 2. ELEGIBILIDADE

# 2.1. DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO (PPG):



- 2.1.1. Possuir um coordenador cadastrado na FAPERJ com o perfil de Coordenador de Curso de Pós-graduação (ANEXO 2);
- 2.1.2. Possuir pós-graduação stricto sensu com grau de mestrado, ou mestrado e doutorado;
- 2.1.3. Ter sido classificado com conceito 5, 6 ou 7 na Avaliação Quadrienal 2017 realizada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior Capes;
- 2.1.4. Realizar um processo seletivo para indicação dos alunos, de acordo com o ANEXO 1 da presente Chamada;
- 2.1.5. Não possuir orientadores, coordenadores de curso, ou indicar alunos com pendências ou inadimplências junto à FAPERJ, sob a penalidade de interrupção das bolsas concedidas;
- 2.1.6. Estar sediado no Estado do Rio de Janeiro.

# 2.2. Distribuição do número de bolsas entre os Programas de Pós-Graduação:O número de bolsas destinado aos Programas de Pós-Graduação seguirá o seguinte critério:

Quadro 1 - Distribuição das bolsas entre os PPG

Grau	Conceito Capes 2017	Bolsas de Mestrado*	Bolsas de Doutorado*
Mestrado e doutorado	7	2	2
Mestrado e doutorado	6	2	1
Mestrado e doutorado	5	1	1
Mestrado	5	2	

<sup>\*</sup>Observação: As quotas de bolsas poderão ser distribuídas pelas duas entradas (primeiro e segundo semestre) oferecidas, conforme o cronograma desta Chamada (item 3).

# 2.3. DO BOLSISTA

2.3.1. Ser indicado no Processo Seletivo (ANEXO 1) realizado pelo Programa de Pós-Graduação e não podem ter vínculo empregatício de qualquer natureza ou outra fonte de renda, exceto no caso de contrato de Professor Substituto (20 horas semanais), na mesma instituição em que cursa a pós-graduação (ANEXO 3);

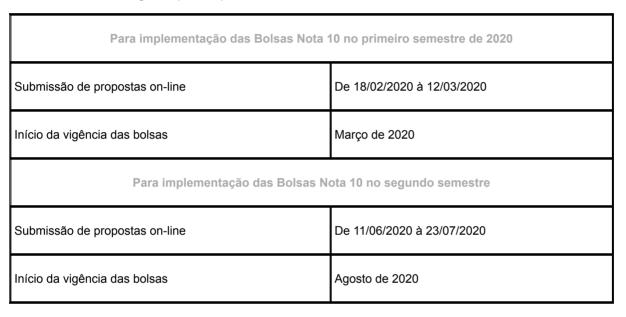
www.faperj.br/?id=65.4.1 1/4

- 2.3.2. Estar devidamente matriculado no Programa de Pós-Graduação contemplado;
- 2.3.3. Dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades de pesquisa ou ensino/pesquisa determinados pelo curso;
- 2.3.4. Não possuir pendências ou inadimplência junto a FAPERJ, sob a penalidade de interrupção da bolsa.
- OBS: O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

#### 3. CRONOGRAMA

- 3.1 O calendário de submissão de propostas, divulgação de resultados e período de indicação de bolsista seguirá o disposto no "Calendário de Bolsas e Auxílios" da FAPERJ, disponível no link: http://www.faperj.br/?id=45.4.5.
- 3.2 O Programa de Bolsa Nota 10 abre duas chamadas por ano, sendo sempre descritas com o ANO/PERÍODO (por exemplo: 2020/1 e 2020/2 para o primeiro e segundo semestre de 2020, respectivamente).

Quadro 2 - Cronograma para implementação das bolsas Nota 10





## 4. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

## 4.1. DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO (PPG)

- 4.1.1. O COORDENADOR DO PROGRAMA, os ORIENTADORES e os ALUNOS indicados são os responsáveis pela atualização de seus respectivos cadastros no sistema SisFAPERJ. A não atualização dos dados cadastrais poderá gerar prejuízos ao candidato à bolsa, eximindo-se a FAPERJ de qualquer responsabilidade;
- 4.1.2. Os Programas Mestrado e Doutorado Nota 10 não permitem substituições;
- 4.1.3. A qualquer momento, o COORDENADOR (com a aprovação do colegiado do Programa de Pós-Graduação) poderá solicitar à FAPERJ o desligamento das bolsas de pós-graduandos que apresentem desempenho insatisfatório. Essa solicitação deverá ser enviada à FAPERJ através do e-mail central.atendimento@faperj.br;
- 4.1.4. Toda publicação, apresentação em eventos ou exposição apoiada com recursos provenientes da presente Chamada deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPERJ e serem referenciadas no Relatório Final;
- 4.1.5. Deverá ser comunicada à FAPERJ, pelo orientador/coordenador, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa.

## 4.2. DO COORDENADOR

- 4.2.1. O Coordenador deve estar cadastrado na FAPERJ como coordenador de Programa de Pós-Graduação;
- 4.2.2. O Coordenador deve comunicar a FAPERJ o(s) Programas e/ou Cursos para os quais foi designado coordenador para o ano em vigor. Esta informação será registrada no Sistema para liberação do acesso à Chamada Bolsa Nota 10 dentro do SisFAPERJ:

www.faperj.br/?id=65.4.1 2/4

4.2.3. Em casos de mudança de coordenação ou cadastro de curso novo e elegível, é responsabilidade do novo coordenador enviar um e-mail para central.atendimento@faperj.br mencionando o nome do Programa, grau (mestrado e/ou doutorado), nome da Instituição e documentação atestando a mudança;

4.2.4. Caso o Orientador também seja o Coordenador do Curso de Pós-graduação candidato, outro Representante Oficial da Instituição deverá ser designado para assinar os documentos.

## 4.3. DOS BOLSISTAS

- 4.3.1. Ao final da vigência das bolsas outorgadas no âmbito da presente Chamada, o bolsista contemplado deverá apresentar o RELATÓRIO FINAL (Tese de Mestrado ou Doutorado em CD-ROM ou Pen drive, juntamente com a Ata de aprovação, dispensando a parte impressa de até 20 páginas), em conformidade com o Termo de Outorga, de acordo com as instruções disponíveis no seguinte endereço eletrônico: http://www.faperj.br/?id=43.4.0;
- 4.3.2. Além do Relatório Final, o bolsista apoiado por esta Chamada deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ;
- 4.3.3. Toda publicação, produção científica, apresentação em eventos ou exposição realizada por BOLSISTAS contemplados na presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPERJ e ser referenciados no Relatório Final;



4.3.4. A FAPERJ realizará a avaliação dos produtos obtidos pela presente Chamada e analisará a conveniência e a viabilidade de sua apresentação, divulgação ou publicação.

## 5. VIGÊNCIA E VALORES DAS BOLSAS

- 5.1. O tempo de curso do aluno terá seu início contabilizado a partir da data oficial comprovada de ingresso no Programa de Pós-graduação;
- 5.2. O Programa Bolsa Nota 10 não admite a substituição de bolsistas;
- 5.3. Não é permitido o pagamento de meses retroativos;
- 5.4. O processo da bolsa somente será ativado para pagamento após a devolução do Termo de Outorga assinado, datado e com os carimbos requeridos não sendo autorizado o pagamento de meses retroativos (no caso de entregas fora do prazo por parte do outorgado).

#### 5.5. PROGRAMA BOLSA NOTA 10 - CATEGORIA MESTRADO NOTA 10:

- 5.5.1. A categoria Mestrado Nota 10 contempla apenas os últimos 12 (doze) meses de curso para os alunos de mestrado (13º ao 24º mês);
- 5.5.2. Não é admitida a concessão de bolsas de mestrado a partir do 25º mês de ingresso do aluno no Programa;
- 5.5.3. No âmbito do Programa Bolsa Nota 10, bolsistas de mestrado não podem solicitar renovação;
- 5.5.4. Valor da bolsa de Mestrado NOTA 10: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

# 5.6. PROGRAMA BOLSA NOTA 10 - CATEGORIA DOUTORADO NOTA 10

- 5.6.1. A categoria Doutorado Nota 10 contempla apenas os últimos 24 (vinte e quatro) meses de curso para os alunos de doutorado (25.º ao 48.º mês);
- 5.6.2. Não é admitida a concessão de bolsas de doutorado a partir do 49º mês de ingresso do aluno no Programa de Pós-graduação;
- 5.6.3. Valor da bolsa de Doutorado NOTA 10: R \$3.160,00 (três mil cento e sessenta reais).

## 6. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

- 6.1. O procedimento de inscrição deverá ser realizado de acordo com o ANEXO 2 desta Chamada;
- 6.2. Será aceita uma única proposta por CANDIDATO;
- 6.3. Não serão aceitas propostas submetidas após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma (item 3);

www.faperj.br/?id=65.4.1 3/4

6.4. A FAPERJ não se responsabilizará por propostas não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. A FAPERJ se reserva o direito de realizar, periodicamente, o acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos responsáveis, e por visitas técnicas;
- 7.2. A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela diretoria da FAPERJ por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;
- 7.3. Os coordenadores dos projetos selecionados nesta Chamada se comprometem a prestar assessoria AD HOC para a FAPERJ durante o período de sua vigência;
- 7.4. Em se constatando violação às cláusulas da presente Chamada, a FAPERJ poderá restringir apoios futuros aos orientadores e pós-graduandos contemplados;
- 7.5. A qualquer tempo, da presente Chamada poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da FAPERJ, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 7.6. Dúvidas e esclarecimentos sobre esta Chamada deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br;
- 7.7. Eventual recurso interposto aos resultados divulgados deverá ser única e exclusivamente submetido à FAPERJ, pelo endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br até 07 (sete) dias úteis após a divulgação da relação dos contemplados no sítio da Fundação e por uma única vez, não sendo permitido novo recurso;
- 7.8. Os casos omissos nesta Chamada serão resolvidos pela diretoria da FAPERJ.

#### **ANEXOS**

ANEXO 1 - Características do Processo Seletivo

ANEXO 2 - Procedimento de Inscrição

ANEXO 3 – Declaração de Responsabilidade

## Mais informações:

Dúvidas Frequentes

Download Manual de utilização do SisFAPERJ (.pdf)

Licença maternidade

Valores das Bolsas e Auxílios (.pdf)

Calendário para solicitação de bolsas e auxílios

Formulário para encaminhamento de relatório

Índice geral das áreas do conhecimento

Setores

www.faperj.br/?id=65.4.1 4/4